



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
CORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.06.01.002 – SEMED-PMM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022/05.19.002 – SEMED-DL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.06.01.002 – SEMED-PMM, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARITUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE OUTRO LADO, O SENHOR JORGE HAIRTON ALBUQUERQUE ALENCAR, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA, CNPJ nº 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, Km 13, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000, no Município Marituba - Pará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, CNPJ nº 27.329.624/0001-03, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Estrada da Pirelli, nº 28, Bairro: Decouville, CEP: 67.214-490, no Município de Marituba, Estado do Pará, doravante denominada LOCATÁRIA neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 9564544 – PC/PA e regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº 073.755.284- 03, residente e domiciliada no Município de Marituba, Estado do Pará, e de outro lado o Sr. JORGE HAIRTON ALBUQUERQUE ALENCAR, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3343566 – PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 738.883.622-53, residente e domiciliado no Conjunto Nova Marituba, Rua A, Quadra 02, nº 35, Bairro: Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, ora denominado para este ato LOCADOR, resolveram de comum acordo firmar o presente TERMO ADITIVO, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022.06.01.002 – SEMED-PMM, cujo objeto contratual versa sobre a Locação de imóvel não residencial localizado no Loteamento Jardim Imperial, Rua A, Quadra 17, nº 14, Bairro: Decouville, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, destinado ao funcionamento do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 57, Inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

3.1. Alterar a Cláusula Sexta visando PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 01 de janeiro de 2025 e com término em 31 de dezembro de 2026, podendo ocorrer novas prorrogações, tendo em vista a necessidade das rotinas técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
CORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2. Alterar a **Cláusula Quarta**, aumentando o preço pactuado na referida cláusula no valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pago em parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) diretamente à **LOCADORA** mediante crédito em seu nome.

3.3. Alterar a **Cláusula Décima Segunda**, tendo em vista que as despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da **LOCATÁRIA** na dotação orçamentária abaixo:

Órgão:	2001 Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	
Funcional Programática:	12 122 0004 2.124 – Manutenção das Funções Fundo Municipal de Educação Fonte: 15001001 – Receita de Imposto e Transf. – Educação 12 361 0004 2.132 – Manutenção do Salário Educação Fonte: 15500000 Transferência do Salário-Educação
Elemento de Despesa:	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Subelemento:	3.3.90.36.15 – Locações de imóveis

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

4.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **LOCATÁRIA**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, como único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, caso não sejam dirimidas amigavelmente, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado.

5.2. As demais Cláusulas integrantes do **Contrato Administrativo nº 2022.06.01.002 – SEMED-PMM**, celebrado em 01 de junho de 2022, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

5.3. E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 18 de dezembro de 2024.

Viviana Vieira Fontinele Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 511/2022 - PMM/GB

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 27.329.624/0001-03
LOCATÁRIA

JORGE HAIRTON ALBUQUERQUE ALENCAR
CPF: 738.883.622-53
LOCADOR